



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREGOEIRA, **ELIANE GOTTEMS**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- A) PROCESSO Nº 315/2017
 B) LICITAÇÃO Nº: 178/2017
 C) MODALIDADE: PREGÃO
 D) DATA ADJUDICAÇÃO : 01/11/2017
 E) OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A EQUIPAMENTO RETROSCAVADEIRA.

FORNECEDOR: RK2 PNEUS EIRELI ME - CNPJ: 26.472.570/0001-78

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 1 - VALOR TOTAL DO LOTE: 12.150,00 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 16 X 9 X 24 (MÁQUINA CARREGADEIRA)	FORERUNER TL R4	UN	5	R\$ 2.430,00	R\$ 12.150,00

IPIRANGA/PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ELIANE GOTTEMS
PREGOEIRA
(PORTARIA Nº 208/2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO
CONTRATO nº. 326/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA – CNPJ/MF nº. 76.175.934/0001-26

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMARGO E ARAUJO LTDA - ME - CNPJ/MF nº. 27.836.421/0001-03.

OBJETO: execução de obras e serviços de construção junto à Unidade Básica de Saúde - Urbano II - Bairro Ulisses Guimarães - Ipiranga PR. Recursos: Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.

VALOR CONTRATADO: R\$ 60.124,08 (sessenta mil, cento e vinte e quatro reais e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 9/2017, Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.10.301.0602.1.001.4.4.90.51.00.00. - 495 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 a 02 de abril de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 01 de novembro de 2017.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSTRUTORA CAMARGO E ARAUJO LTDA - ME
EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2017

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. 174/2017, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

FORNECEDOR: NITROTEC COMERCIO DE PRIDUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 09.492.811/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nitrogênio líquido	NITROTEC	L	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00

Ipiranga/PR, 31 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, **ELIANE GOTTEMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	316/2017
b) Licitação nº:	179/2017
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	01/11/2017
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo cardápio, destinadas aos programas e eventos do setor da Vigilância Sanitária.

FORNECEDOR: PATRICIA CARLA VANIN DO AMARAL - CNPJ: 15.743.774/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeições tipo cardápio, contendo no mínimo: cinco pratos quentes; dois tipos de carnes; dois tipos de saladas; sobremesa e refrigerante/suco natural de frutas (350ml)	UN	500	20,40	10.200,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos)

Ipiranga/PR, IPIRANGA, 01 de novembro de 2017.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2017

CONTRATADA: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, seleção e contratação de empresa para fornecimento de equipamento: implementos agrícolas novos, sendo duas plainas agrícolas niveladoras em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária. Recursos: Contrato de Repasse OGU MAPA/CAIXA n.º. 833296/2016 e próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 136/ 2017.

DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 01/01/2018, contados a partir da assinatura do presente termo.

DO FORO

Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga-PR, aos 01 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:
LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
CONTRATADA
NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME
Neli Teresinha da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2017

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços, com locação de impressoras copiadoras multifuncionais, impressoras matriciais.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17 de novembro de 2017, até às 09:30(nove horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, n.º. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 09:30(nove horas e trinta minutos) e da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br.

Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 01 de novembro de 2017.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2017

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais para decoração natalina: manguieras de led e demais materiais de consumo.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16 de novembro de 2017, até às 13:30(treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, n.º. 545, Cep 84450-000, Centro – na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30(treze horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br.

Informações pelo Fâx: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 01 de novembro de 2017.

ELIANE GOTTEMS
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 327/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: Trackpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 00.249.965/0001-12, com sede na AVENIDA SOUZA NAVES, 2995, Cep: 84062000, Bairro: CHAPADA, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de bomba de sucção para caminhão placa ADX - 7848 (coletor de dejetos).

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º. 172/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0501.1.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 01 de novembro de 2017

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

Trackpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP
Alessandro Mialski
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 328/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na RUA FRANCO GRILLO, Nº. 374, Cep: 84045320, Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.762,84 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 173/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.10.301.0602.2.077.3.3.90.32.00.00. - 3495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.10.301.0602.2.077.3.3.90.32.00.00. - 495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.005.10.302.0601.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 a 01 de maio de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 01 de novembro de 2017

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Fernando Parucker da Silva
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 329/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.949.858/0001-09, com sede na RUA ANTONIO MALLON, 200, Cep: 83005970, Bairro: BARRO PRETO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa (s) para fornecimento de galerias de concreto para conservação de vias públicas do Município de Ipiranga - PR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 168/2017, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.26.782.0501.1.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.26.782.0501.1.029.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.26.782.0501.1.029.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.26.782.0501.1.029.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.26.782.0501.1.029.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 a 01 de maio de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 01 de novembro de 2017

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal
(Contratante)

CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
VIVIANE HALUCH DOS SANTOS
(Contratada)

EDITAL Nº 05/2017

Orienta os procedimentos de matrículas para o ano letivo de 2018, nas instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação que oferecem atendimento de **Ensino Fundamental Anos Iniciais**.

A Secretária Municipal de Educação de Ipiranga, Elenice Apª Lachinski Mulinari, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2018, nas instituições que oferecem Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal

Conforme previsto na Constituição Federal, de 1988, a LDBEN nº 9394/96 - Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei Federal nº. 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54, a Resolução nº 03/2010—CNE/CEB- Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Resoluções CNE/CEB nº.s 01/2010 e 06/2010, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; a Resolução nº04/2010 - CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; as Deliberações nº 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2014 e 02/2016, todas do Conselho Estadual de Educação do Paraná; a Resolução nº 777/2013-GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede municipal de ensino; Parecer CEE/PR 10/17 matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

2. Chamada Escolar

A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga em abrangência municipal será realizada a **partir de 31 de outubro de 2017**.

A divulgação deve atender o contido no presente Edital.

3. Documentos obrigatórios para matrícula escolar na rede municipal de ensino

- Certidão de Nascimento (em original e fotocópia)
- RG e CPF do pai, da mãe e /ou responsável legal — em original e cópia;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis.
- Fatura da COPEL - concessionária de energia elétrica (atualizada (máximo de 03 meses) — original e cópia;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS).
- Carteira do SUS.
- Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência, emitida pelo Sistema Escola WEB — original.

4. Calendário De Matrículas e Rematrículas

a. Rematrículas: os alunos já matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2017 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2018, deverão confirmar sua rematrícula, no período de **09 de novembro a 17 de novembro de 2017**, conforme cronograma interno por turma/série elaborado pelas instituições de ensino.

- **Matrículas iniciais:** os responsáveis pelos alunos matriculados na Educação Infantil que manifestarem interesse em permanecer na mesma escola, desde que esta ofereça Ensino Fundamental, deverão efetivar a matrícula na secretaria da instituição de ensino no período de **09 de novembro a 17 de novembro de 2017**;

- Os alunos que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental deverão confirmar sua matrícula na instituição de ensino para a qual forem direcionados no período de **20 a 24 de novembro de 2017**.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 4

b. Solicitação de vagas dos alunos sem vaga garantida na rede pública municipal: os alunos de qualquer série/ano sendo estes egressos, provenientes de outras redes de ensino, de outros municípios (devido à mudança de residência), estados ou países, deverão procurar uma instituição de ensino municipal para solicitação de vaga, no período de **18 a 22 de dezembro de 2017**. Havendo vagas disponíveis a instituição de ensino confirmará a vaga ao aluno. Não havendo vagas, encaminhará o aluno a outra instituição de ensino da rede pública municipal, ou à SMEC.

c. Cadastro de espera de vagas: o aluno que por algum motivo desejar transferência para instituição de ensino diferente daquela em que estiver regularmente matriculado no ano letivo de 2017, poderá procurar outra instituição de ensino a partir do **dia 01 de fevereiro de 2018**, para preencher os dados do cadastro de espera de vagas. A instituição de ensino, possuindo vagas disponíveis, poderá confirmar a vaga dos alunos após os trâmites descritos no item 6.1;

Em todos os casos anteriormente expostos ressalta-se que o Município garante ao aluno uma vaga na rede pública municipal de ensino, porém, não há possibilidade de garantia de instituição de ensino ou turno de preferência.

5. Procedimentos para rematricula no Ensino Fundamental

5.1 A rematricula, para o ano letivo de 2018, dos alunos regularmente matriculados em 2017, no Ensino Fundamental, deverá ocorrer nos anos de continuidade, conforme critérios abaixo:

a. Alunos da educação infantil que completam 6 anos até 31/03/2018, de instituição de ensino municipal que oferta a Educação Infantil e Ensino Fundamental — anos iniciais, terão matrícula inicial para 1º ano, mediante processo de matrícula.

b. De **09 de novembro a 17 de novembro de 2017**, a mãe/pai/responsável deverá comparecer na instituição de ensino onde o aluno está matriculado, conforme cronograma interno por turma/seriação definido por cada instituição. A instituição definirá a forma de contato com a mãe/pai/responsável do aluno, sendo obrigatório o preenchimento e a assinatura do formulário de Renovação de Matrícula, emitido pelo Sistema Escola WEB. A renovação da matrícula, garante a vaga na instituição de ensino, sem garantia de turno de preferência (a distribuição dos alunos por turno será realizada conforme previsto no item 10);

c. as instituições de ensino terão o prazo de **12 a 15 de dezembro de 2017** para levantamento das vagas internas dos anos iniciais e de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas dos alunos que ainda não possuem vagas garantidas na rede pública municipal de ensino.

6- Transferência e Movimentação de alunos

A transferência de matrícula no mesmo série/ano, entre instituições de ensino da rede pública municipal ou de outras redes de ensino para a rede pública municipal, ocorre somente durante a vigência do período letivo, conforme o Calendário Escolar de 2018.

6.1 a transferência da matrícula, entre instituições da rede pública municipal, deverá a mãe/pai/responsável, seguir os procedimentos abaixo:

a. procurar a instituição de onde pretende matricular-se (destino) e obter a Declaração de Existência de Vaga (Anexo 2);

b. após, procurar a instituição onde está matriculado (origem), e apresentar a Declaração de Existência de Vaga, solicitar a transferência e assinar a Declaração de Desistência da Vaga, estando ciente da desistência do transporte escolar, caso faça uso deste (Anexo 3);

c. retornar à instituição onde pretende matricular-se (destino), portando a transferência e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme item 3 do presente Edital;

6.2 Recebimento de transferência de alunos de outros Estados, Municípios ou da rede particular:

a. Os alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido a mudança de residência) ou da rede particular, e que pretendam matricular-se na rede pública municipal de ensino, deverão procurar as instituições de ensino municipais no **período de 18 a 22 de dezembro de 2017**, para informar pretensão de vaga. Esses alunos têm prioridade de ocupação das vagas disponíveis para matrículas;

2

b. Caso a instituição procurada não possua vagas disponíveis, caberá à direção da instituição, ou ao Departamento de Administração Educacional/SMEC, verificar a existência de vagas para atendimento a esses alunos;

c. Nesta situação não há necessidade dos procedimentos referentes a entrega das declarações de existência ou desistência de vaga.

7- Matrícula e Transferência na Educação de Jovens e Adultos - EJA

a. para fins de transferência para a modalidade Educação de Jovens e Adultos a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga, de acordo com a oferta das disciplinas estabelecidas no cronograma aprovado pela SMEC, bem como a data de início e término das disciplinas, na organização coletiva;

b. a matrícula será de **20 a 24 de novembro**, deverá ser observada a idade mínima para ingresso na Educação de Jovens e Adultos, ou seja, 15 anos completos para o Ensino Fundamental — Fase I.

8- Matrículas na Educação Especial

8.1 Sala de Recursos Multifuncionais para deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

a. A matrícula de ingresso nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos, além dos citados no item 3:

- Relatório de avaliação pedagógica, acrescida necessariamente de parecer psicológico com o diagnóstico da deficiência - para estudantes com deficiência intelectual;

- Relatório de avaliação pedagógica, acrescida de parecer de fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou laudo clínico e em caso de deficiência intelectual associada, complementar com parecer psicológico ou diagnóstico da deficiência para estudantes com deficiência física neuromotora; - relatório de avaliação pedagógica, acrescida necessariamente por laudo psiquiátrico ou neurológico e complementada quando necessário, com parecer psicológico — para estudantes com transtornos globais do desenvolvimento;

- Relatório da avaliação pedagógica, acrescida de parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiologia e complementada quando necessário, por parecer psicológico para estudantes com transtornos funcionais específicos/distúrbio de aprendizagem;

- Relatório da avaliação pedagógica, acrescida de parecer neurológico e/ou psiquiátrico e complementada quando necessário, por parecer psicológico — para estudantes com transtornos funcionais específicos/transtornos do déficit de atenção e hiperatividade — TDA/H;

- Relatório da avaliação pedagógica realizada pelo professor especializado e laudo oftalmológico - para estudantes com deficiência visual;

- laudo do exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (Db) ou mais - para estudantes surdos;

- Relatório pedagógico, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

- Relatório pedagógico do serviço ou apoio especializado que frequentava;

b. A efetivação das matrículas será em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções específicas vigentes da SMEC;

c. O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema Escola WEB, no Cadastro do aluno, no campo "Portadores de Deficiências".

I - Cronograma de matrículas e matrículas iniciais (de ingresso):

a. a rematricula para o ano de 2018, dos estudantes regularmente matriculados em 2017, ocorrerá nos anos/séries ou etapas de acordo com a organização das instituições de ensino acima mencionados, no período de **09 de novembro a 17 de novembro de 2017**.

b. a matrícula inicial (de ingresso) ocorrerá no período de **20 a 24 de novembro de 2017**.

c. na transferência entre, e para as instituições supramencionadas, deverá ser observado o disposto no item 6 do presente edital e a organização administrativa e pedagógica dessas instituições de ensino.

3



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 5

9- Cadastro para Espera de Vaga

O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede municipal de ensino, visando atendimento aos alunos que por motivos pessoais procuram vagas em instituição de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:

- a- a partir de **01 de fevereiro de 2018** a instituição de ensino poderá iniciar o cadastro dos alunos para a espera de vaga, emitindo comprovação de cadastramento para a mãe/pai/responsável;
- b- a mãe/pai/responsável, que optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela em que está matriculado, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção;
- c- o cadastro deverá conter as seguintes informações:
 - CGM do aluno;
 - nome completo do aluno (sem abreviações);
 - endereço;
 - telefone para contato; - código de identificação da fatura da concessionária de energia/água, atualizada;
 - nome da instituição de ensino onde estava matriculado em 2017 (para outras séries/anos);
 - situação na série/ano.
- d- deverão ser observados os seguintes critérios na ocupação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com o Conselho Escolar, definir a ordem de prioridade dos mesmos:
 - alunos sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
 - da proximidade de sua residência até a escola;
 - alunos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;
 - alunos em tratamento hospitalar contínuo;
 - idade do aluno (à menor idade);
 - proximidade do local de trabalho do aluno ou da mãe/pai/responsável, mediante comprovante;
 - irmão matriculado na escola;
 - aluno em situação de risco.

10- Critérios para Distribuição de Vagas Por Turno

10.1 Nas instituições de ensino que ofertam a mesma série/ano em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano para o ano letivo de 2018, sem definição de turno. Posteriormente serão considerados os seguintes critérios para distribuição de vagas por turno:

- a- Aluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em instituição próxima de sua residência, atendendo a Resolução nº. 777/2013 — GS/SEED com as orientações do transporte escolar para a rede municipal de ensino;
- b- aluno em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, ou em atendimento pedagógico domiciliar — SAREH (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno, mediante comprovação médica;
- c- aluno com matrícula nos atendimentos educacionais especializados complementar ou suplementar (Sala de Recursos Multifuncional ou Centro de Atendimento da Surdocegueira ou Centro de Atendimento Educacional Especializado) deverá ter matrícula assegurada no ensino comum em turno contrário à oferta da Educação Especial;
- d- aluno que comprovadamente em outro turno, frequente Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações filantrópicas;

4

- e- idade do aluno (à menor idade);
- f- aluno com irmão matriculado na escola no mesmo turno;
- g- aluno em situação de risco;
- h- outro critério definido pelo Conselho Escolar, com parecer favorável do SMEC.

10.2 As instituições de ensino não poderão utilizar o critério de ordem de chegada ou fila de espera para ocupação do turno.

11- Planejamento, Autorização/Abertura de Turmas e Matrícula dos Alunos no Sistema Escola Web

11.1 O planejamento das turmas para o ano letivo de 2018 será efetivado conforme descrito abaixo:

- a- O planejamento das turmas de continuidade do Ensino Fundamental, estará sob responsabilidade do Departamento de Administração Educacional/SMEC. Tendo como base os alunos matriculados no Sistema Escola WEB, no ano letivo de 2017, podendo haver adequações até janeiro de 2018.
 - b- **de 27 a 30 de novembro de 2017**, as equipes responsáveis pelas matrículas no SMEC, juntamente com os diretores das instituições de ensino municipais, farão as reuniões técnicas para indicação das turmas pretendidas, bem como a distribuição destas turmas nos turnos existentes, preenchendo os formulários de direcionamento e propostas de atendimento(anexo IV).
 - c- A totalidade dos alunos de todas as turmas da série/ano, conforme dados do Sistema Escola WEB, definirá a quantidade de turmas da série/ano subsequente a serem autorizadas para o ano letivo de 2018.
 - d- A abertura do período letivo 2018 no Sistema Escola WEB será em **01 de fevereiro de 2018**, possibilitando a efetivação das matrículas dos alunos. Os dados referentes às turmas efetivadas, serão utilizados para distribuição das aulas conforme cronograma a ser divulgado pelo SMEC.
- 11.2 Na efetivação das matrículas no Sistema Escola WEB, além de estar de acordo com os critérios para ocupação de turnos, (item 10), a instituição de ensino deverá considerar "que o Município garante uma vaga em instituição municipal de ensino, porém, não há possibilidade de garantia de turno de preferência" e atender o disposto a seguir:
- a- Os alunos deverão ser distribuídos nas turmas autorizadas de cada ano, observando que estas não fiquem com quantidade de alunos inferior ao mínimo descrito no item 13. Quando houver oferta do mesmo ano nos turnos da manhã e tarde, os alunos deverão ser distribuídos igualmente entre as turmas autorizadas. Não serão autorizadas novas turmas em determinado turno, quando houver vagas disponíveis em outro turno;
 - b- Possuindo vagas, poderá disponibilizá-las conforme itens 7, 9 e 10 do presente Edital, podendo completar as turmas até o número máximo de alunos previsto no item 13.
 - c- Em regiões onde há falta de vagas, havendo necessidade, a Instituição deverá matricular alunos acima do previsto no item 13. Neste caso a escola deverá atender os alunos, evitando que fiquem sem matrícula na rede municipal. A instituição também deverá atender as matrículas encaminhadas pelo SMEC.
 - d- A instituição de ensino não deverá matricular alunos acima do previsto no item 13 para os casos de cadastro de espera de vagas por preferência pela instituição, ou em caso de preferência por turno. Caso matricule alunos acima do previsto estará assumindo a responsabilidade de ficar com turmas com número de alunos acima do máximo previsto no item 13;

11.3 Considerando o número de alunos por turma previsto no item 13, a qualquer momento durante o ano letivo de 2018, a SMEC poderá fazer adequações nas turmas autorizadas, para que a quantidade dessas turmas fique de acordo com o número de matrículas efetivadas no Sistema Escola WEB;

12- Responsabilidades das Instituições de Ensino e do Departamento de Administração Educacional/SMEC

- a- orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na rede municipal de ensino;

5



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 6

- b** - orientar sobre a possibilidade de transferência na rede pública municipal de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas;
- c** - conferir a relação nominal, nas situações onde não há emissão de Carta Matrícula, verificando se o aluno que procurou a instituição, consta da referida relação;
- d** - enviar às famílias a correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas para 2018;
- e** - no ato da matrícula, dar conhecimento a mãe/pai/responsável, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;
- f** - cadastrar e atualizar no Sistemas SERE — na matrícula e rematrícula — as informações referentes a necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013—GS/SEED, orientando a mãe/pai/responsável que caso este opte por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria de Estado da Educação, e que, neste caso, necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público;
- g** - planejar junto à SMEC à oferta do transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino.
- h** - cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
- i** - dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;
- j** - divulgar o Edital Instrutivo de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos;
- k** - dar visibilidade às informações contidas no presente Edital, em locais visíveis nos espaços físicos da instituição e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas (Anexo 1), número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento.

13- Quadro de Composição de Turmas

Turma	Mínimo	Máximo
1º ANO	20	25
2º ANO	20	25
3º ANO	30	35
4º ANO	30	35
5º ANO	30	35
Centro de Atendimento Educacional Especializado	Conforme PP	
Sala de Recursos Multifuncional	-	30
Classe Especial	-	10

14- Disposições Finais

- 14.1 Não serão admitidas a omissão de vagas e a recusa de alunos comprovadamente direcionados, constando estes de relação nominal emitida pela SMEC, durante o período destinado para a confirmação de vaga.
- 14.2 Não será admitida a omissão de vagas e/ou recusa de alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para instituição de ensino especializada.
- 14.3 As instituições de ensino, encaminharão ao Conselho Tutelar, até o dia **22 de dezembro de 2017**, relação nominal de alunos que não efetivaram a matrícula dentro do prazo previsto. A referida relação deverá conter nome completo do aluno, Código Geral de Matrícula — CGM, do Sistema Escola WEB, endereço do aluno e escola na qual estava matriculado em 2017.

14.4 Caberá a SMEC e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais do presente Edital.

14.5 Os casos não contemplados neste Edital serão analisados e homologados pela SMEC.

Ipiranga, 30 de outubro de 2017.

ELENICE APARECIDA LACHINSKI MULINARI
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 7

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2018 – PRINCIPAIS AÇÕES

PERÍODO	ASSUNTO
31 de outubro 2017	Início da campanha de divulgação do período de Matrícula para 2018
09 À 17/11/2017	Renovação de matrícula
27 de novembro a 01 de dezembro	Entrega da carta matrícula aos alunos do 5º ano para matrícula no 6º ano
20 À 24/11/2017	Matriculas novas
11 À 15/12/2017	Matriculas por transferência
No decorrer do ano letivo	Solicitação de transferência

ANEXO 2

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a) _____

(Nome da mãe/pai/responsável do aluno)

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) aluno(a) _____ CGM nº _____ no(a) (ano/série) ,no(a) (nome da instituição).

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.

A mãe/pai/responsável que optar por matricula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção.

Município, _____ de _____ de 20 _____ .

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Documentos necessários para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ;
- Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada;
- Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 8

ANEXO 3

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ (nome da mãe/pai/responsável), declaro que o (a) _____ (nome do aluno e CGM) com matrícula/vaga assegurada no(a) _____ (ano/série), da Escola _____ (nome da instituição), desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a vaga fica disponível à para recebimento de nova matrícula.

Ipiranga, ____ de _____ de 2017,

(assinatura do responsável e RG)

Obs.: Cabe lembrar que o pai/mãe/responsável pelo aluno(a) que optar por matrícula de seu filho(a), em instituição de ensino diferente daquela indicada e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

10

ANEXO 4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
Planejamento da Rede Física e Recursos Humanos

INSTITUIÇÃO : _____

Dualidade administrativa						
Dualidade Administrativa : () sim () não						
Há compartilhamento de salas de aula: () sim () não						
Nº de salas que podem ser usadas pelo município		Nº de salas que podem ser usadas pelo Estado				
M=	T=	N=	M=	T=	N=	
Sala de Aula						
Total de salas =						
Descrever caso utilizem outros espaços (laboratórios / biblioteca/ etc) adaptado como salas de aula e quais turmas serão atendidas neste ambientes.						
Possui alunos que utilizam transporte escolar gratuito: () Sim () Não () Matutino () Vespertino () Noturno						
EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II		
Manhã						
Tarde						
EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 E 5 ANOS QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	INFANTIL 4	INFANTIL 5				
Manhã						
Tarde						
EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL /EJA QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	EJA
Manhã						
Tarde						
Noturno						
EDUCAÇÃO ESPECIAL QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	CLASSE ESPECIAL		SALA RECURSOS			
Manhã						
Tarde						
ATIVIDADE COMPLEMENTAR QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	SALA COMPLEMENTAR		SALA DE APOIO			
Manhã						
Tarde						
JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES:						
ASSINATURA DO DIRETOR			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SMEC			

11



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 9

EDITAL Nº04 /2017

Orienta os procedimentos de matrículas para o ano letivo de 2018, nos Centros de Educação Infantil, Pré Escolas das instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação que oferecem atendimento de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação de Ipiranga, Elenice Apª Lachinski Mulinari, no uso das atribuições legais, torna públicas as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2018, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de Creche – 0 a 3 anos e ou Infantil de 4 e 5 anos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal

Conforme previsto na Constituição Federal, de 1988, a LDBEN nº 9394/96 - Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54; a Resolução nº04/2010 - CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Lei Municipal 2337/15 que aprovou o Plano Municipal de Ipiranga, as Deliberações CEE/PR nº 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2014 ; Parecer CEE-PR 12/2015 e 02/2016; Parecer CEE/PR 10/17 matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil; Decreto Municipal nº 35/2017, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de cadastro de intenções de matrículas de crianças de zero a cinco anos.

2. Dos objetivos

- 2.1 - Este edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Ipiranga que oferecem Educação Infantil.
- 2.2 - Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2018.
- 2.3 - Deverá ser garantida a educação básica obrigatória e gratuita a toda criança, com 4 (quarto) anos de idade completos ou a completar até 31/03/2018.
- 2.4 - Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.
- 2.5 - O edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
 - 2.5.1 - Divulgar este Edital à direção, a coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda comunidade, para fins de matrículas do público alvo da Educação Infantil.
 - 2.5.2 - Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil.
 - 2.5.3 - Efetuar a matrícula de criança nova, cumprindo o que dispõe este Edital.
 - 2.5.4 - Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.
 - 2.5.5 - Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Ipiranga.
 - 2.5.6 - Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem educação infantil, de acordo com item , previsto neste Edital.
 - 2.5.7 - Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E no mês de novembro, ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral.

3. Chamada Escolar

A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga em abrangência municipal será realizada a partir de 31 de outubro de 2017. A divulgação deve atender o contido no presente Edital.

4. Da Documentação

- 4.1 - O diretor de cada instituição de ensino de Educação Infantil é o responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização do registro da ficha cadastral.
 - 4.2 - Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível de penas que a lei determinar.
 - 4.3 - No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 4.7 deste edital.
 - 4.4 - Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada pela unidade escolar. Saliente-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são consideradas legais. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
 - 4.5 - Para efetuar a autenticação em fotocópia, o diretor e/ ou o secretário da instituição de ensino de educação infantil deverá comparar o documentação legal com a fotocópia e registrar: confere com sua assinatura, acompanhada do respectivo carimbo, com nome completo e número da portaria de nomeação no cargo de diretor ou secretário.
 - 4.6 - A renovação de matrícula será realizada na instituição de ensino de educação infantil, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do secretário.
- 4.7 - Documentos obrigatórios para matrícula escolar na rede municipal de ensino**
- a. Certidão de Nascimento, (em original e fotocópia);
 - b. Carteira de vacinação atualizada, (fotocópia da página das vacinas recebidas);
 - c. RG e CPF do pai, da mãe e /ou responsável legal — em original e cópia;
 - d. Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis.
 - e. Fatura da COPEL - concessionária de energia elétrica (atualizada (máximo de 03 meses) — original e cópia;
 - f. Comprovante de trabalho e rendimento dos pais /ou responsável legal;
 - g. Cartão com o NIS (número de Identificação Social) - inscrição no Cadastro Único para Programa Sociais do governo Federal ou do Estado do Paraná e o último extrato bancário atualizado.
 - h. Carteira do SUS.
 - i. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de ensino de origem ou Guia de Transferência, emitida pelo Sistema Escola WEB — original;

5. Critérios de preferência de matrícula:

- 5.1 - Pré-escolas de 4(quatro) a 5(cinco) anos (obrigatório o atendimento de todos os alunos):
 - I - Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal.
 - II - Crianças que residem próximo ao CMEI ou Escola, caso não haja vaga, no referido CMEI ou Escola será direcionada à outra instituição onde haja disponibilidade da vaga solicitada.
 - III - Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais.
 - IV - Crianças da comunidade em geral.
- 5.2 - Creche 0(zero) a 3(três) anos seguem os seguintes critérios de Priorização de Atendimento estabelecidos pelo o Decreto nº 35/2017:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES
MÃE TRABALHADORA OU RESPONSÁVEL LEGAL TRABALHADOR (Caso o responsável legal não seja a mãe deve-se comprovar a guarda)	Criança cuja mãe/pai ou responsável legal é trabalhador formal ou informal
BAIXA RENDA	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social
RISCO NUTRICIONAL	Criança em qualquer situação em que há presença de fatores, condições ou diagnósticos que possam afetar o estado nutricional do indivíduo.

1

2



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 10

MÃE ADOLESCENTE	Criança cuja mãe é adolescente, de acordo art. 2º do ECA. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos idade
Tempo de inscrição	Criança que a cada ano completa, contando a partir da data de efetivação da inscrição, ficar aguardando o surgimento de vaga e o encaminhamento para a matrícula.

5.2.1 - Em casos de crianças encaminhadas para matrículas a vagas de Educação Infantil por Ordem Judicial tem prioridade absoluta sobre os demais encaminhados, mesmo que não estejam inseridas na Lista de Espera.

5.2.2 - Em casos de cadastro excluído aos critérios de priorização de atendimento estabelecidos a Secretaria de Educação e Cultura indicará para passar pela análise e parecer de uma assistente social do município.

6. Dos procedimentos

6.1 **Ficha Cadastral** - As instituições que atendem crianças de Educação Infantil adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

6.1.1 - No ato de preenchimento da ficha cadastral os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 4.7 deste Edital.

6.1.2 - É dever dos responsáveis legais da criança manter atualizados os dados cadastrais da inscrição da intenção de matrícula.

6.1.3 - Nos casos em que a solicitação de vaga em turma, não seja oferecida pela instituição, os pais ou responsável legal preencherão da mesma forma a ficha de cadastro de intenção de matrícula, cientes de que é para fins de conhecimento do levantamento da demanda, servindo de subsídio para planejamento de ofertas educacionais do município.

6.1.4 - A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família durante o mês novembro.

6.1.3 - Nos casos de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, cadastramento (solicitação de vaga) é obrigatório, devendo ser feito na Secretaria de Educação, no qual será publicado Listagem de Espera de Educação Infantil em Edital.

6.2 - **Renovação de matrícula:** é garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano a instituição de educação infantil e vinculada à Rede Municipal de Ensino de Ipiranga, e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2018, deverão confirmar sua rematrícula, no período de **09 de novembro a 17 de novembro de 2017**, respeitando a idade para composição das turmas conforme item deste edital, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

6.3 - **Matrícula Nova** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis legal da criança, mediante parecer favorável da Comissão de Matrícula, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Ipiranga.

6.3.1. As matrículas novas vagas das turmas de Berçário I e II, Maternal I e II existente nos CMEIS serão realizadas, conforme Edital de publicação da Lista de Espera para Educação Infantil de 0 (zero) a 3(três) anos, encaminhados aos CMEIS e Escolas Conveniadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

6.4 - **Solicitação de Transferência** - A Solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família ao CMEI ou Escola frequentada pela criança, através do preenchimento de solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento no(s) CMEI(s) de interesse. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

6.5 - **Matrícula por Transferência** - Será efetivada a transferência da criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, em instituições vinculadas ou conveniadas a Rede Municipal de Ensino de Ipiranga, condicionada à existência da vaga no período desejado.

6.5.1 - Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante:

6.5.1.1 - Ordem de chegada respeitando o protocolo entregue às famílias na ficha de solicitação de transferência.

6.5.1.2 - O CMEI de origem deverá enviar pelos pais ou responsável da criança ao CMEI destino o atestado de frequência com a documentação necessária conforme item 4.7 deste Edital.

3

6.5.2 - No caso de não existência de vaga no período desejado pelos pais a criança será matriculada no período em que houver vaga.

6.6 - Frequência da criança

A frequência deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos.

6.6.1 - Comparecimento referente às crianças de 4 e 5 anos

6.6.1.1- Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas.

6.6.1.2 - Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa.

6.6.1.3 - A frequência deve ser monitorada e quando constatada irregularidade e/ou presença inferior, a instituição de ensino deverá comunicar o Conselho Tutelar.

6.6.2 - Comparecimento referente às crianças de 0 e 3 anos

6.6.2.1- Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas.

6.6.2.2 - Entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa.

6.6.2.3 - Cancelar a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15(quinze) dias consecutivos de ausência injustificadas da criança.

6.7 - Afastamentos

6.7.1 - O afastamento da criança de 0 a 3 anos, motivados por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 30 dias(trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

6.7.2 - o afastamento da criança de 0 a 3 anos para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o Quinto (5º) dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

6.8 - Cancelamento da Matrícula

É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal) devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto a secretaria da instituição.

6.9 - Abandono de Vaga

Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então abandono de vaga.

4. Da composição e Organização de Turmas:

7.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

ETAPA	NASCIDOS NO PERÍODO ENTRE	FAIXA ETÁRIA	Nº CRIANÇAS POR TURMA/TURNO
Berçário I	01/04/2017 a 31/03/2018	0 a 01 ano até 31/03/2018	12
Berçário II	01/04/2017 a 31/03/2016	01 ano ou a completar até 31/03/2018	12
Maternal I	01/04/2016 a 31/03/2015	02 anos ou a completar até 31/03/2018	12
Maternal II	01/04/2015 a 31/03/2014	03 anos ou a completar até 31/03/2018	12
Infantil III	01/04/2014 a 31/03/2013	3 anos ou a completar até 31/03/2018	15
Infantil IV	01/04/2013 a 31/03/2012	4 anos ou a completar até 31/03/2018	20
Infantil V	01/04/2012 a 31/03/2011	5 anos ou a completar até 31/03/2018	20

7.2 - As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças.

4



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 11

7.3 - O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação levando em consideração a qualidade do atendimento.

7.4 - Para as turmas de 0 a 2 anos os professores contarão com assistência de uma auxiliar na turma.

5. Do Cronograma

Assunto	Período
Campanha de divulgação do período de cadastramento e matrícula para 2018	Início em 31 de outubro
Cadastramento dos alunos de 0 a 3	31 de outubro a 31 de novembro No decorrer do ano letivo
Levantamento de crianças de 0 a 5 anos completos ou a completar até 31/03/2018	31 de outubro a 31 de novembro
Renovação de matrículas	09 a 17 de novembro
Matrículas Novas	20 a 24 de novembro
Matrículas Novas Para Educação Infantil (crianças de 0 a 3 anos)	01 a 09 de fevereiro de 2018
Matrículas por Transferência	No decorrer do ano letivo de 2018 (condicionada à existência de vaga para a faixa etária de 0(zero) a 3(três)
Solicitação de Transferência	No decorrer de todo ano letivo de 2018
Ficha Cadastral	No decorrer de todo ano letivo de 2018

6. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro destinado à realização das matrículas.

7. Das Disposições Gerais:

10.1- Admitir-se-á matrículas em apenas uma instituição de ensino.

10.2- A equipe Gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/ responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

10.3 - A realização da matrícula e a frequência das crianças nas instituições, não poderão ser vinculadas a existência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

10.4- É responsabilidade do secretário responsável pela instituição, cadastrar e manter atualizados os dados em relação à vaga em edital visível aos pais ou responsáveis.

10.5 - As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os membros responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.6 - Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicações e restrições.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Ipiranga, 30 de outubro de 2017.

ELENICE APARECIDA LACHINSKI MULINARI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

5

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2018

Assunto	Período
Campanha de divulgação do período de cadastramento e matrícula para 2018	Início em 31 de outubro
Cadastramento dos alunos de 0 a 3	31 de outubro a 31 de novembro No decorrer do ano letivo
Levantamento de crianças de 0 a 5 anos completos ou a completar até 31/03/2018	31 de outubro a 31 de novembro
Renovação de matrículas	09 a 17 de novembro
Matrículas Novas	20 a 24 de novembro
Matrículas Novas Para Educação Infantil (crianças de 0 a 3 anos)	01 a 09 de fevereiro de 2018
Matrículas por Transferência	No decorrer do ano letivo de 2018 (condicionada à existência de vaga para a faixa etária de 0(zero) a 3(três)
Solicitação de Transferência	No decorrer de todo ano letivo de 2018
Ficha Cadastral	No decorrer de todo ano letivo de 2018

6

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 12

ANEXO 2

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

Sr.(a) _____ (Nome da mãe/pai/responsável do

aluno)

Declaramos para os devidos fins, que há disponibilidade de vaga para o(a) aluno(a)

_____ CGM nº _____ no(a) _____ (ano/série), no(a)

_____ (nome da instituição).

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.

A mãe/pai/responsável que optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção.

Ipiranga, ____ de _____ de 2017.

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Documentos necessários para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ;
- Comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada;
- Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de Escolaridade emitida pelo SERE

7

ANEXO 3

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ (nome da mãe/pai/responsável), declaro que o (a)

_____ (nome do aluno e CGM) com matrícula/vaga

assegurada no(a) _____ (ano/série), da Escola _____ (nome da

instituição), desiste da matrícula/vaga, por motivo de transferência, estando ciente de que a partir deste momento, a

vaga fica disponível à para recebimento de nova matrícula.

Ipiranga, ____ de _____ de 2017,

(assinatura do responsável e RG)

Obs.: Cabe lembrar que o pai/mãe/responsável pelo aluno(a) que optar por matrícula de seu filho(a), em instituição de ensino diferente daquela indicada e neste caso necessite de transporte, ficará responsável pela sua locomoção, abdicando do uso do Transporte Escolar Público.

8



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 494

IPIRANGA, 02 DE NOVEMBRO DE 2017

PÁGINA - 13

ANEXO 4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
Planejamento da Rede Física e Recursos Humanos

INSTITUIÇÃO: _____

Dualidade administrativa						
Dualidade Administrativa :	() sim () não					
Há compartilhamento de salas de aula:	() sim () não					
Nº de salas que podem ser usadas pelo município	Nº de salas que podem ser usadas pelo Estado					
M= T= N=	M= T= N=					
Sala de Aula						
Total de salas =						
Descrever caso utilizem outros espaços (laboratórios / biblioteca/ etc) adaptado como salas de aula e quais turmas serem atendidas neste ambientes.						
Possui alunos que utilizam transporte escolar gratuito: () Sim () Não () Matutino () Vespertino () Noturno						
EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 3 ANOS QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II		
Manhã						
Tarde						
EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 E 5 ANOS QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	INFANTIL 4		INFANTIL 5			
Manhã						
Tarde						
EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL /EJA QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	EJA
Manhã						
Tarde						
Noturno						
EDUCAÇÃO ESPECIAL QUANTIDADE DE TURMAS PARA 2018						
Turno	CLASSE ESPECIAL			SALA RECURSOS		
Manhã						
Tarde						